

## CONTRATO Nº 007/2018: DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO JOEL FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**SEGUNDO CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO RAFAEL ARCANJO** – Hospital Dr. Anuar Elias Aesse, inscrita no CNPJ sob o nº 04.062.415/0001-40, localizada na Travessa Eugênio Franciosi, 940, na cidade de Boqueirão do Leão, representada neste ato pelo Sr. JOÃO ROGÉRIO CARISSIMI, inscrito no CPF sob o nº 013.146.470-16, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Colônia Picolli, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme solicitação Secretaria de Saúde, através do Memorando Nº 001/2018, regendo-se por “Inexigibilidade de Licitação” nos termos do artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços para realização de consultas, exames e outros procedimentos, conforme quantidades e valores descritos na tabela abaixo.

**TABELA DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

| Itens | Procedimento/Serviço   | Valor Hospital | Valor Médico |
|-------|--|----------------|--------------|
| 01    | Consultas Médicas fora de horário Comercial e/ou Emergencial | 0,00           | 102,50       |
| 02    | Raio X   | 47,66          | 0,00         |
| 03    | Eletrocardiograma  | 38,95          | 0,00         |
| 04    | Biopsia no Bloco   | 1.070,00       | 500,00       |
| 05    | Biopsia Ambulatorial   | 106,00         | 150,00       |
| 06    | Transferência até 100Km                                      | 102,50         | 0,00         |
| 07    | Transferência acima de 100Km                                 | 174,25         | 0,00         |
| 08    | Serviços de Fonoaudióloga c/ até 18 seções                   | 0,00           | 159,90       |

|    |  |        |                     |
|----|--|--------|---------------------|
| 09 | Sutura Pequena   | 65,60  | 53,30               |
| 10 | Sutura Média   | 95,32  | 53,30               |
| 11 | Sutura Grande  | 153,75 | 53,30               |
| 12 | Drenagem de Abscesso   | 36,90  | 53,30               |
| 13 | Colocação de Gesso   | 35,87  | 53,30               |
| 14 | Retirada de Corpo Estranho   | 87,12  | 53,30               |
| 15 | Lavagem auricular  | 9,22   | 0,00                |
| 16 | Retirada de gesso  | 14,35  | 0,00                |
| 17 | Imobilização   | 19,47  | 53,30               |
| 18 | Cauterização   | 41,00  | 53,30               |
| 19 | Curativo Pequeno e Retirada de Pontos  | 27,67  | 0,00                |
| 20 | Curativo Médio e Retirada de Pontos  | 37,92  | 0,00                |
| 21 | Curativo Grande e Retirada de Pontos   | 44,07  | 0,00                |
| 22 | Curativo Extragrande e Retirada de Pontos  | 55,35  | 0,00                |
| 23 | Observação até 24h   | 210,00 | 46,63               |
| 24 | Observação até 12h   | 128,12 | 46,63               |
| 25 | Internação Hospitalar Excedente (Exceto Procedimentos Cirúrgicos)  | 0,00   | 1,5<br>(tabela SUS) |
| 26 | Complementação de Internações Hospitalares SUS, a pacientes com permanência superior ao autorizado pelo SUS – Por dia internado          | 153,35 | 30,75               |
| 27 | Procedimentos de Ligadura Tubária  | 438,70 | 410,00              |
| 28 | Curetagem  | 273,67 | 256,25              |
| 29 | Debridamento   | 51,25  | 53,30               |
| 30 | Infiltração  | 35,87  | 53,30               |
| 31 | Parto Cesáreo  | 877,40 | 615,00              |
| 32 | Tetanogama   | 92,25  | 0,00                |
| 33 | Cantoplastia   | 26,65  | 53,30               |
| 34 | Internação de paciente que necessita de Atendimento Traumatológico aguardando transferência via Central de Regulação – por dia internado | 123,00 | 46,63               |
| 35 | Cirurgias Eletivas   | AIH    | 768,75              |
| 36 | Complementação de Cirurgia Eletiva/Geral   | 548,37 | 0,00                |
| 37 | Cirurgias Gerais   | AIH    | 512,50              |
| 38 | Meses de Serviços de Nutricionista – Trabalho em Grupo de gestantes, obesos, hipertensos e diabéticos – 04 horas                         | 615,00 | 0,00                |

|    |  |          |        |
|----|--|----------|--------|
|    | semanais   |          |        |
| 39 | Ecografias – uma por gestante cadastrada no SISPRENATAL e para pessoas de baixo poder aquisitivo | 0,00     | 82,00  |
| 40 | Ecografias – pacientes SUS internados  | 0,00     | 123,00 |
| 41 | Ecografias – pacientes SUS internados  | 0,00     | 82,00  |
| 42 | Ecografias – pacientes encaminhados da Secretaria de Saúde de Boqueirão do Leão                  | 0,00     | 123,00 |
| 43 | Ecografias – pacientes encaminhados da Secretaria de Saúde de Boqueirão do Leão                  | 0,00     | 82,00  |
| 44 | Sessões de Fisioterapia p/Pacientes Internados – Valor por Sessão                                | 18,45    | 0,00   |
| 45 | Partograma   | 273,67   | 0,00   |
| 46 | Sondagem   | 55,35    | 46,63  |
| 47 | Carga de Oxigênio – Valor por hora   | 4,10     | 0,00   |
| 48 | Serviços Laboratoriais   | 4.920,00 | 0,00   |
| 49 | Colocação de DIU   | 87,12    | 102,50 |
| 50 | Sangria  | 97,37    | 0,00   |
| 51 | Enema  | 75,85    | 0,00   |
| 52 | Redução  | 112,75   | 102,50 |
| 53 | Diária paciente oncológico   | 97,37    | 0,00   |
| 54 | Diária paciente oncológico excedente permanência SUS   | 164,00   | 0,00   |
| 55 | Serviços de Psiquiatria (até 09 atendimentos por mês)  | 0,00     | 92,25  |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução**

A execução do presente contrato far-se-á sob forma de execução indireta, empreitada por valor unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados em moeda nacional corrente, o valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), durante o período de vigência deste contrato, sendo que os valores podem variar mês a mês conforme os encaminhamentos mensais da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico.

O preço inclui todas as despesas de custos diretos e indiretos, encargos, custos operacionais e trabalhistas, considerado suficiente para a integral execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

##### **07.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

10.302.0028.2.038 – Assistência Médica a População

3.3.90.39.00.00.00.00 0040 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

##### **07.04 – DESPESAS COM RECURSOS PAB FIXO / TELESAÚDE**

10.302.0028.2.110 – PAB FIXO

3.3.90.39.00.00.00.00 4510 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do Reajustamento dos Preços.**

Os preços do contrato serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo**

O prazo de vigência deste contrato é período compreendido entre a data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e das Obrigações**

Constituem Direitos das Partes:

##### **I - DA CONTRATANTE:**

a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas.

##### **II – DA CONTRATADA:**

a) Receber os valores, correspondentes aos serviços prestados, segundo forma e condições ajustada neste contrato;

b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado.

Constituem Obrigações das Partes:

##### **I - DA CONTRATANTE:**

a) Dar a contratada condições regulares para a execução dos serviços contratados cumprindo com sua responsabilidade;

b) Efetuar o pagamento dos valores ajustados para os serviços prestados;

c) Encaminhar os pacientes para realização de consultas exames e demais procedimentos, mediante autorização por escrito da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico.

## **II - DA CONTRATADA:**

a) Fornecer os resultados dos exames, aos pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde e Saneamento Básico;

b) Atender todos os pacientes encaminhados, para realização de consultas e/ou exames;

c) Se responsabilizar pelos resultados das consultas, dos exames e demais procedimentos;

d) Ser responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente venham a sofrer a Contratante, ou os pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Saneamento Básico em decorrência da prestação dos serviços, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a Contratante os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;

e) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

## **CLÁUSULA NONA - Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades e das Multas**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na

execução do objeto contratado.

3 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave.

Das Penalidades da CONTRATANTE:

a) No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, a CONTRATANTE pagará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Fiscal do Contrato**

Fica responsável pela fiscalização do referido contrato, conforme portaria Nº 8999/2017 , a funcionária Delcira Dolores Marquette.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Eficácia.**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais**

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

BOQUEIRÃO DO LEÃO, 02 de janeiro de 2018.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**

PAULO JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR**

**SÃO RAFAEL ARCANJO**

JOÃO ROGÉRIO CARISSIMI

Presidente

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_